

Processo TC nº 019.283/2007-6

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recurso de Reconsideração*

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Examina-se recurso de reconsideração interposto pela empresa Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda. em face do Acórdão nº 395/2012-2ª Câmara (pp. 58/59 da peça 2), por meio do qual esta Corte, dentre outras medidas, imputou-lhe débito, em solidariedade com os Srs. Carlos Guedes Alcoforado e Luiz Henrique Dias Casais e Silva, e aplicou-lhe multa.

2. Da análise efetuada pela Serur (peça 48), constata-se que os argumentos apresentados na peça recursal não são suficientes para elidir as ocorrências apontadas nos autos e que fundamentaram a condenação imposta pelo Tribunal, sendo, por conseguinte, incapazes de alterar a deliberação recorrida.

3. Desse modo, considerando adequada a análise da unidade técnica, este representante do Ministério Público/TCU manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento de página 06 da peça 48, ratificada pelo pronunciamento de peça 49, no sentido de que esta Corte conheça e negue provimento ao presente recurso de reconsideração, mantendo-se os exatos termos do Acórdão nº 395/2012-2ª Câmara.

Ministério Público, em novembro de 2012.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral